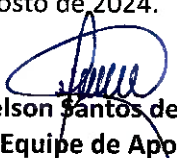
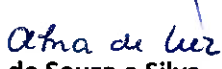


2ª ATA DA SESSÃO INTERNA
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90011/2024 - PROC. ADM. Nº 116298/2024

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 14:00hs, em sessão interna, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 30/2024, ao final assinados, com o fim específico de analisar a Documentação de Habilitação da licitante **NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 90011/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução da obra de Modernização de Campos de Futebol, através da Implantação de Grama Sintética, Manta Drenante e Regularização de Base em diversos logradouros no município de Salvador/BA, devendo estes serem prestados continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. Aberta a sessão, de logo foram analisadas a proposta apresentada pela licitante. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO:** A Documentação de Habilitação é analisada com base no do Edital da Licitação, no Termo de Referência, na Lei 14.133/2021 e em todas as peças que compõem o processo, que no presente caso se limita, também, ao quanto consignado no 1º Caderno de Perguntas/Respostas, devidamente divulgado para conhecimento dos interessados, “*subitem 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, sem identificação de sua autoria e na forma de “CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS”, e vincularão os participantes e a administração*” e no Aviso de Correção. (docs. Anexos). Após análise e julgamento da documentação a Equipe de Apoio decidiu por considerar a licitante **HABILITADA NO CERTAME**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital: da Habilitação jurídica (subitem 10.9); da Regularidade fiscal e trabalhista (subitem 10.10); da Qualificação Econômico-Financeira (subitem 10.11); da Qualificação Técnica Profissional (subitem 10.12); da Qualificação Técnica Operacional (Empresa- subitem 10.13), e Documentos Complementares à Habilitação (subitem 10.14). Anexos quadros detalhados, como se transcrito fosse nessa Ata. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 14.133/2021. Perante os registros nesta Ata, a Agente de Contratação decidiu acompanhar o entendimento e declarar **HABILITADA** a Licitante **NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Quando da declaração de habilitação no sistema compras.gov.br ficará aberto prazo, no sistema, para manifestação de recurso, devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pela Agente de Contratação. Salvador, 14 de agosto de 2024.


Aelson Santos de Queiroz
Equipe de Apoio


Rose Mary M. Araújo
Equipe de Apoio


Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia de Assis
Equipe de Apoio


Maria do Alem G. Silva
Agente de Contratação

1º CARDEIRO PERGUNTAS/RESPOSTAS-CONCORRÊNCIA Nº 90011/2024

Consulta:

1) Qual o momento correto para apresentação da proposta realinhada e dos documentos de habilitação (após consulta ao Sicafe) pois o edital cita em seu Item 11, que será no prazo de 05 horas, porém no Item 3.2 do Termo de Referência existem documentos (laudos, ensaios e amostras) que deverão ser apresentados juntamente com a proposta para classificação das mesmas. Está confuso esta interpretação. **Poderiam esclarecer?**

Resposta: Conforme consta no Edital, apenas, a licitante classificada em 1º lugar, será convocada para encaminhar a proposta, bem como os laudos, ensaios exigidos no subitem 3.2 do TR, no prazo previsto no item 11 do Edital. Este prazo contar-se-á a partir da sua convocação.

Já a amostra deverá ser encaminhada à SUCOP, em até 02 (dois) dias, conforme disposto no TR.

2) Em relação aos documentos de habilitação exigidos junto ao Item de Qualificação Técnica, entendemos que a Qualificação Técnica Profissional (Item 10.12) deve comprovar o índice de maior relevância, através de Atestados acervados junto ao CREA (Certidão de Acervo Técnico- CAT), porém a exigência junto ao Item de Qualificação Técnica Operacional (Item 10.13) solicita a comprovação dos índices de maior relevância (em metragem) através de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa, porém sem a necessidade de estarem acervados junto ao CREA. **Está correto esta interpretação?**

Resposta: Sim. Contudo deve observar que:

i) Para comprovação tec. Profissional, não há exigência para comprovação de quantidade mínima;

ii) Para comprovação tec. Operacional, há exigência para de quantidade, conforme disposto no Edital.

3) Diante dos materiais discriminados no edital, como a manta amortecedora de impacto drenante, nossa equipe encontrou apenas um único fornecedor credenciado aqui no Brasil, porém entendemos que a funcionalidade técnica poderá ser comparada com outros produtos similares de mesma qualidade e que atendam a funcionalidade dos produtos descritos, na qual poderemos ofertar produtos semelhantes para atender a capacidade técnica esperada para o objeto deste processo licitatório. **A fim de não prejudicar a ampla concorrência, podemos seguir com esta interpretação?**

Resposta: Deverá ser atendido conforme disposto no Edital e TR.



4) Referente à descrição das características técnicas do gramado sintético apresentados no edital, entendemos que se trata de um produto que deverá ser produzido exclusivamente, já que se trata de uma mistura de fios fibrilados e de monofilamento na mesma base. Atualmente no mercado brasileiro existe um único fornecedor credenciado e, portanto, será necessário confecção exclusiva, que podemos produzi-las, porém dificultaria a apresentação prévia dos laudos descritos junto ao edital, já que o prazo para a análise do produto no órgão regulatório IPT é de no mínimo 35 dias úteis. **Neste caso qual seria o prazo máximo para apresentação dos laudos de análise de performance e comprovação de qualidade técnica?**

Resposta: entendimento conforme resposta item 1.





SUCOP

Superintendência de
Obras Públicas de Salvador

[LGPD](#)

[Legislação](#)

[Transparência](#)

[Dúvidas Frequentes](#)

[Mapa do Site](#)

[Home](#) → [Licitações](#) → CONCORRÊNCIA N° 90011/2024

CONCORRÊNCIA N° 90011/2024

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Modernização de Campos de Futebol, através da Implantação de Grama Sintética, Manta Drenante e Regularização de Base em diversos logradouros no município de Salvador/BA, devendo estes serem prestados continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços.



[EDITAL-CONCORRENCIA-No-90011/2024](#)

[PUBLICACAO-DOM](#)

[PUBLICACAO-JORNAL](#)

[AVISO-DE-CORRECAO](#)

[1º-CARDERNO-PERGUNTAS-RESPOSTAS](#)

Este site utiliza cookies para permitir uma melhor experiência por parte do utilizador. Ao navegar no site estará a consentir a sua utilização.

[Entendi](#) [Recusar](#)



Quadro informativo

Concorrência Eletrônica N° 90011/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 929949 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLIC.DE SALVADOR ⓘ

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Avisos (3)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (4)

07/08/2024 17:29



Referente à descrição das características técnicas do gramado sintético apresentados no edital, entendemos que se trata de um produto que deverá ser produzido exclusivamente, já que se trata de uma mistura de fios fibrilados e de monofilamento na mesma base. Atualmente no mercado brasileiro existe um único fornecedor credenciado e, portanto, será necessário confecção exclusiva, que podemos produzi-las, porém dificultaria a apresentação prévia dos laudos descritos junto ao edital, já que o prazo para a análise do produto no órgão regulatório IPT é de no mínimo 35 dias úteis. Neste caso qual seria o prazo máximo para apresentação dos laudos de análise de performance e comprovação de qualidade técnica?



Conforme consta no Edital, apenas, a licitante classificada em 1º lugar, será convocada para encaminhar a proposta, bem como os laudos, ensaios exigidos no subitem 3.2 do TR, no prazo previsto no item 11 do Edital. Este prazo contar-se-á a partir da sua convocação.

07/08/2024 17:28



Diante dos materiais discriminados no edital, como a manta amortecedora de impacto drenante, nossa equipe encontrou apenas um único fornecedor credenciado aqui no Brasil, porém entendemos que a funcionalidade técnica poderá ser comparada com outros produtos similares de mesma qualidade e que atendam a funcionalidade dos produtos descritos, na qual poderemos ofertar produtos semelhantes para atender a capacidade técnica esperada para o objeto deste processo licitatório. A fim de não prejudicar a ampla concorrência, podemos seguir com esta interpretação?



Deverá ser atendido conforme disposto no Edital e TR

07/08/2024 17:28



Em relação aos documentos de habilitação exigidos junto ao Item de Qualificação Técnica, entendemos que a Qualificação Técnica Profissional (Item 10.12) deve comprovar o índice de maior relevância, através de Atestados acervados junto ao CREA (Certidão de Acervo Técnico- CAT), porém a exigência junto ao Item de Qualificação Técnica Operacional (Item 10.13) solicita a comprovação dos índices de maior relevância (em metragem) através de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa, porém sem a necessidade de estarem acervados junto ao CREA. Está correto esta interpretação?



Sim. Contudo deve observar que:

- i) Para comprovação tec. Profissional, não há exigência de quantidade mínima;
- ii) Para comprovação tec. Operacional, há exigência de quantidade, conforme disposto no Edital.

07/08/2024 17:27



1) Qual o momento correto para apresentação da proposta realinhada e dos documentos de habilitação (após consulta ao Sicaf) pois o edital cita em seu Item 11, que será no prazo de 05 horas, porém no Item 3.2 do Termo de Referência existem documentos (laudos, ensaios e amostras) que deverão ser apresentados juntamente com a proposta para classificação das mesmas. Está confuso esta interpretação. Poderiam esclarecer?



Já a amostra deverá ser encaminhada à SUCOP, em até 02 (dois) dias, conforme disposto no TR.

Incluir esclarecimento

i

al Jan

ph Jm

AVISO DE CORREÇÃO

No subitem 12.2 do Edital:

Onde se lê:

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema ou por meio do e-mail copel.sucop@salvador.ba.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.

Leia-se:

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.





SUCOP

Superintendência de
Obras Públicas de Salvador

[LGPD](#)

[Legislação](#)

[Transparência](#)

[Dúvidas Frequentes](#)

[Mapa do Site](#)

[Home](#) → [Licitações](#) → CONCORRÊNCIA N° 90011/2024

CONCORRÊNCIA N° 90011/2024

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Modernização de Campos de Futebol, através da Implantação de Grama Sintética, Manta Drenante e Regularização de Base em diversos logradouros no município de Salvador/BA, devendo estes serem prestados continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços.



[EDITAL-CONCORRENCIA-No-90011/2024](#)

[PUBLICACAO-DOM](#)

[PUBLICACAO-JORNAL](#)

[AVISO-DE-CORRECAO](#)

Este site utiliza cookies para permitir uma melhor experiência por parte do utilizador. Ao navegar no site estará a consentir a sua utilização.

[Entendi](#) [Recusar](#)

[Handwritten signatures and initials]



Quadro informativo



Concorrência Eletrônica N° 90011/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 929949 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLIC.DE SALVADOR

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (3)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (0)

05/08/2024 09:24



No subitem 12.2 do Edital:

Onde se lê:

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema ou por meio do e-mail copel.sucop@salvador.ba.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.

Leia-se:

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.



25/07/2024 14:26



Avisamos para desconsiderar o ANEXO A - DECLARAÇÃO DE VISITA, vez que não consta tal anexo do



16/07/2024 17:12



No Edital, pág. 12, e no TR pág. 28, ocorreu mero erro de digitação.

Onde se lê:

Item 1: Instalação de grama sintética com manta amortecedora de impactos drenante - Und.: M² - Qtde: 40.90011

Leia-se:

Item 1: Instalação de grama sintética com manta amortecedora de impactos drenante - Und.: M² - Qtde: 40.900



Incluir Aviso

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CHEK LIST - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 90011/2024

LICITANTE: NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DOCUMENTOS	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
Habilitação jurídica:			
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	-----	-----	-----
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI	-----	-----	-----
No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores	X		
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência	-----	-----	-----
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores	-----	-----	-----
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização	-----	-----	-----
Regularidade fiscal e trabalhista:			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas	X		
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS	X		
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	X		
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, certidão negativa ou positiva com efeito de negativa	X		
Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	X		
Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante	X		

<u>DOCUMENTOS</u>	<u>ATENDE</u>	<u>NÃO ATENDE</u>	<u>OBSERVAÇÃO</u>
<u>Qualificação Econômico-Financeira</u>			
Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;	X		
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	X		
Comprovação do Patrimônio Líquido/PL mínimo R\$10.950.213,24	X		
Comprovação do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento	X		
Relação dos compromissos (Contratante/CT/Objeto/Valor/Saldo)	X		
Resultado da DFL = (10 X PL) – VA = igual ou superior ao orçamento oficial da obra – R\$81.846.484,20	X		
<u>Documentos Complementares à habilitação:</u>			
Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02. (Anexo IX)	X		
Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008, sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa. (Anexo XI).	X		
Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP: certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral; (Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, DOU 11/04/2013), em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008.	X		
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas. (Anexo XII)	X		

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, and several smaller initials and signatures below it.

ANÁLISE TÉCNICA

Concorrência:90011/2024

Modernização de Campos de Futebol, através da Impl.de Grama Sintética, Manta Drenante e Regularização de Base em diversos logradouros no município de Salvador/BA

Empresa: NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Capacidade Operacional/ Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	EDITAL	Profissional: Davidson Pereira Gomes; Empresa: NYOM 0720230001932 GO - p.220	Profissional: Davidson Pereira Gomes; Empresa: NYOM 0720230001930 GO - p.226	Profissional: Davidson Pereira Gomes; Empresa: NYOM 0720230001931 GO - p.231	TOTAL	OBS.:
1	INST. DE GRAMA SINTÉTICA C/ MANTA AMORTECEDORA DE IMPACTOS DRENANTE	40.990,11 m²	6.150,00	p.224/225	32.883,00	p.237/238	47.899,41 ATENDE
4	EMBASAMENTO MATERIAL GRANULAR *	2.400,00 m³	369,00	531,9846	1.972,98	p.67;68;70;71	2.873,96 ATENDE

- Registro de Quitação Pessoa Jurídica, val. 31/03/24

- Registro de Quitação Pessoa Física

-Davidson Pereira Gomes(val. 31/03/2025)

- Contrato de Prestação de serviços

-Davidson Pereira Gomes

- Currículo

-Davidson Pereira Gomes

- Declaração geral conjunta

-Danillo Gomes Diniz

- Indicação das inst. Inst. de máquinas, equip. e pessoal

p.215

- CAT 0720230001932 GO - Instalação de Grama Sintética para Manutenção de Espaços Esportivos em Guará - DF

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

- CAT 0720230001930 GO - Instalação de Grama Sintética para Manutenção de Espaços Esportivos em Samambaia, Riacho

Fundo e Planaltina - DF

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

- CAT 0720230001931 GO - Instalação de Grama Sintética para Manutenção de Espaços Esportivos em div. locais - DF

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

p.218

p.239

p.241/242

p.246

p.247

Conclusão:

A empresa se habilita operacional e profissional para a disputa